

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 064/2008

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 04/08/2008, sob a Presidência de Sua Excelência a Senhora Juíza ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa de Sua Excelência o Senhor Procurador JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes Suas Excelências os Senhores Juízes EDVALDO DE ANDRADE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, AFRÂNIO NEVES DE MELO e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando o Processo TRT NU 00361.2007.000.13.00-0, em que é requerente Sua Excelência o Diretor da Escola Judicial e de Administração Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, **R E S O L V E U**, por unanimidade de votos, I - determinar a reautuação do presente feito, para fazer constar, como requerente, o Diretor da Escola Judicial e de Administração Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região; II - aprovar a proposta de alteração da Resolução Administrativa nº 107/2007, nos seguintes termos:

Artigo 1º - O art. 1º, o "caput" do art. 2º, o art. 3º, o inciso III e o Parágrafo Único do art. 6º, os §§ 5º e 6º do art. 9º, § 2º do art. 11, incisos I e II e § 1º do inciso IV do art. 16, art. 20 e o "caput" do art. 28 da Resolução Administrativa nº 107/2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - A Escola Judicial e de Administração Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, também designada E.JUD - TRT 13ª Região, compõe a estrutura da Justiça do Trabalho na Paraíba e tem sede na cidade de João Pessoa, capital do Estado, e reger-se-á pelas disposições deste Regulamento.

Art. 2º - A Escola Judicial e de Administração Judiciária é órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e faz parte do sistema integrado de formação da magistratura do trabalho, coordenado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT.

§ 1º - A Escola Judicial e de Administração Judiciária é vinculada à Presidência do TRT da 13ª Região.

§ 2º - A Escola Judicial e de Administração Judiciária é um órgão sem fins lucrativos.

§ 3º - (Revogado)

I - (Revogado)

II - (Revogado)

Art. 3º - A Escola tem por finalidade a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a capacitação de Magistrados, podendo ainda oferecer cursos na área jurídica aos servidores.

Art. 6º (...)

III. cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias relativas à organização e ao funcionamento da Escola, bem como as determinações emanadas do Tribunal Pleno;

Parágrafo Único - Poderão ser organizadas outras atividades que não constem do plano anual a que se refere o item IX deste artigo, devendo o diretor da Escola dar conhecimento à Presidência do Tribunal com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

Art. 9º (...)

§ 5º - A Escola participará do sistema integrado de formação da magistratura do trabalho, coordenado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT.

§ 6º - As disciplinas e o conteúdo do módulo regional de formação dos magistrados serão definidos por ato do diretor da Escola, de acordo com as necessidades detectadas e com a disponibilidade de recursos humanos e materiais, mediante consulta prévia a Corregedoria Regional, a Comissão de Vitaliciamento e a Associação dos Magistrados do Trabalho da 13ª Região - AMATRA.

Art. 11 - (...)

§ 2º - O corpo docente da Escola não será fixo, podendo ser integrado por magistrados (inclusive aposentados), adequando-se as necessidades do plano curricular a que se refere o art. 9º, § 6º.

Art. 16 - (...)

I. cursos, seminários, congressos, painéis, encontros de estudos jurídicos e outros eventos semelhantes, realizados na Capital e no Interior;

II. cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação (lato senso e strito senso) para Magistrados, observadas as normas regulamentares pertinentes;

III - (...)

IV - (...)

§ 1º - O diretor fará a programação anual das atividades de formação permanente da Escola, observadas as cautelas previstas no § 6º do art. 9º.

Art. 20 - A Escola, na promoção do estudo, dos debates e da pesquisa no campo do Direito do Trabalho, do Processo do Trabalho e de disciplinas afins, organizará publicações que divulguem os resultados dessas atividades, preferencialmente, através de meio eletrônico.

Parágrafo Único - Poderão ser constituídos, no âmbito da Escola, Grupos de Estudos Avançados (GEA), com a finalidade de desenvolver projetos visando à melhoria dos serviços judiciários prestados no âmbito do Tribunal.

Art. 28. Compete ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, após ouvido o Diretor da Escola:"

Artigo 2º - Acrescer o inciso XVIII ao art. 6º, o inciso V ao § 1º do art. 11 e o Parágrafo Único ao art. 17 da Resolução nº 107/2007, com as seguintes redações:

"art. 6º (...)

XVIII - Encaminhar para ENAMAT os projetos, programas e demais documentos pertinentes aos cursos complementares para formação e aperfeiçoamento de magistrados do trabalho, com vistas ao respectivo registro.

Art. 11 (...)

§ 1º (...)

V - O conhecimento das tecnologias de informação, de comunicação e de administração gerencial da atividade judiciária.

Art. 17 (...)

Parágrafo Único - Como forma de estimular a produção científica, poderá o diretor da Escola instituir prêmios literários e científicos, sem fins lucrativos, conferindo-se aos vencedores do certame certificados e a publicação dos trabalhos com o devido destaque na Revista do Tribunal."

Artigo 3º - Revogar o § 3º do art. 2º, o § 3º do art. 3º e os artigos 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 107/2007.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Obs.: Sua Excelência o Senhor Juiz Carlos Coelho de Miranda Freire, averbou-se suspeito no presente feito. Convocados Suas Excelências os Senhores Juízes Edvaldo de Andrade, nos termos do Artigo 29 e Francisco de Assis Carvalho e Silva, de acordo com o Artigo 28, ambos do Regimento Interno. Ausente Sua Excelência o Senhor Juiz Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, licenciado em conformidade com a Resolução Administrativa nº 021/2007.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO

Secretário do Tribunal Pleno